

SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ. RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL

TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO GERAL, MOTORISTAS de AMBULÂNCIAS E DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS.

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2022**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados nos percentuais de **12%** (doze por cento), sendo **6%** em 05/2022 e **5,66%** em 10/2022 sobre o salário de 09/2022, conforme abaixo:

Função	Salário 05/2022 até 09/2022	Salário a partir de 10/2022	PLR (*) Limite de R\$	PLR (*) Limite de R\$
	(6%)	(5,66%)	3.669,95 09/2022	3.877,67 03/2023
Motorista de Bi-trem	R\$ 2.286,60 +	R\$ 2.416,02 +	R\$ 457,32	R\$ 482,20
	R\$ 293,09(Prêmio).	R\$ 309,68 (Prêmio)		
Motorista de Carreta	R\$ 2.102,99	R\$ 2.222,02	R\$ 420,60	R\$ 444,40
Motorista Comum	R\$ 1.898,85	R\$ 2.006,33	R\$ 379,77	R\$ 401,27
Motorista Misto	R\$ 1.898,85	R\$ 2.006,33	R\$ 379,77	R\$ 401,27
Motorista Manobrista	R\$ 1.898,85	R\$ 2.006,33	R\$ 379,77	R\$ 401,27
Motorista Utilitário	R\$ 1.898,85	R\$ 2.006,33	R\$ 379,77	R\$ 401,27
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.898,85	R\$ 2.006,33	R\$ 379,77	R\$ 401,27
Arrumador	R\$ 1.621,72	R\$ 1.713,50	R\$ 324,34	R\$ 342,70
Ajudante	R\$ 1.414,16	R\$ 1.494,20	R\$ 282,83	R\$ 298,84

P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)- Base de cálculo motorista de Carreta

Alimentação (diária)

Vale Alimentação: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Convênio Médico: R\$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais).

Convênio Odontológico: Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Será descontado a título de Contribuição Assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6% em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em junho/22, novembro/22 e fevereiro/23.

Obs.: prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 10 de maio a 19 de maio, na sede do sindicato e no horário comercial.

SEDE: SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435 Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP Fone: 4433-7988



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ. RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da <u>Contribuição Assistencial</u> nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de <u>todos os trabalhadores</u>, <u>associados ou não do sindicato</u>, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC.

SEDE: SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435 Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP Fone: 4433-7988